



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano V • Nº 1164

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Portaria GPM 009/2020 de 13 de Agosto de 2020** - Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

#### PORTARIA GPM 009/2020 De 13 de Agosto de 2020

Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, conferido no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. e:**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, a partir do dia quatorze de agosto de 2020, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 1.202.021 SSP/SE e inscrito no CPF/MF. 990.651.775-15 do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE CONSULTÓRIO**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o artigo 77 do Estatuto dos Servidores Público do Município Adustina (Lei Municipal 211 de 18 de abril de 2016 e o art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação específica pertinente às eleições de 2020.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais ao funcionário desincompatibilizado.

**Parágrafo único** - O funcionário desincompatibilizado deverá comprovar junto ao setor de Recursos Humanos do município o efetivo registro de candidatura, tão logo protocolado na justiça eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000  
CNPJ: 16.298.929/0001/89  
Tel: (75) 3496 – 2130